

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 007/2014

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO CCT/UDESC – **01 (UMA) VAGA PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o Inciso IV, § 2º e § 7º do Artigo 13; Artigo 51; Artigo 52, Caput e Parágrafo único; Artigo 53; Artigo 55 Caput, incisos e Parágrafo único; Artigo 80, Artigo 81 e Artigo 82 Caput e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso I e § 3º do Artigo 13 e Artigo 109 Caput e Parágrafo único do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de representantes docentes do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC para o **Conselho Universitário – CONSUNI**, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição ou recondução de conselheiros mesmo que invertendo a representação entre titular e suplente.

1 DAS VAGAS

01 (uma) para Docentes – CONSUNI

2 DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos procederão às inscrições por chapa devendo constar os nomes dos candidatos a titular e suplente, e devem ser realizadas no Gabinete da Direção Geral do Centro de Ciências Tecnológicas – CCT, no período de **09 a 19 de maio de 2014, das 13:30 às 19:00 horas.**

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser docentes efetivos e estáveis.

Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão suas investiduras.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT deve publicar a relação dos eleitores aptos a votar até a data da homologação das candidaturas no site do CCT.

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **20 de maio de 2014**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CCT, no mural de avisos junto à Recepção do Bloco "A".

Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **28 de maio de 2014, às 15 horas** a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública na sala de reuniões do Bloco "A" do CCT, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.**

4 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **29 de maio de 2014**, na sala de reuniões do Bloco "A" do CCT, no horário das **09:00 às 18:00 horas**, sendo que a votação ocorrerá em urna única. Os eleitores poderão votar em apenas uma chapa.

Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

5 DA APURAÇÃO

A **apuração dos Votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 18:00 horas do dia **29 de maio de 2014**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito.

Serão considerados eleitos os candidatos da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas para representantes ao CONSUNI.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis, a Direção Geral do CCT dos resultados consignados em ata.

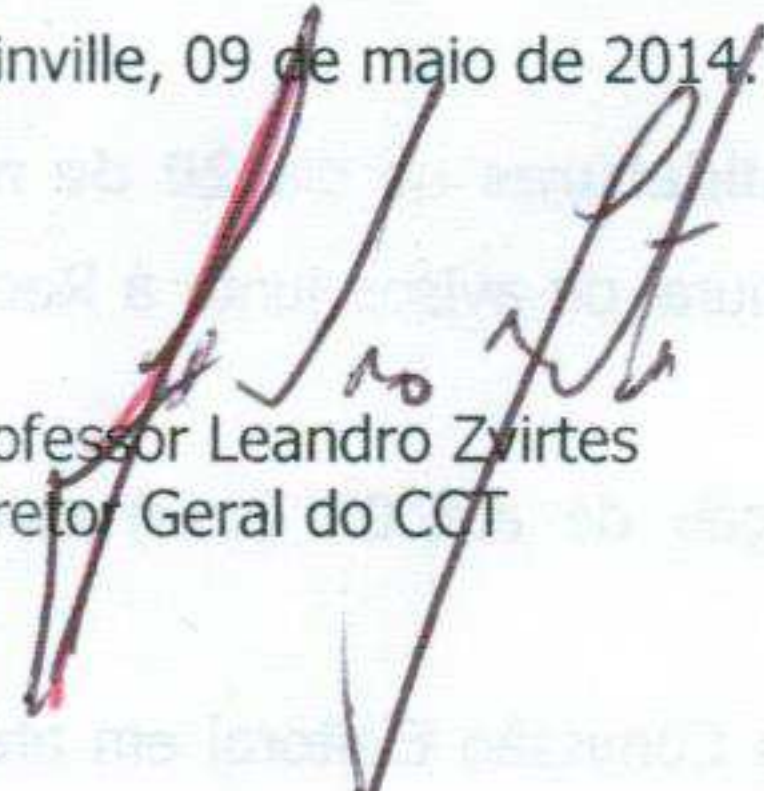
7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesa receptora e escrutinadoras e Fiscais, obrigatoriamente devem estar devidamente identificados com crachás.

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT.

Joinville, 09 de maio de 2014.


Professor Leandro Zvirtes
Diretor Geral do CCT